2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06/12/2013 14:23:05, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0013364-15.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerentes: Sabatino Rossi Neto e Maria Lúcia Gomes Rossi

Requeridos: Hélio Sebastião Turin; Humberto Mário Turin; Banco Itaú S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Assim que ocorrer a transferência do numerário bloqueado a fl. 2557, o Cartório providenciará o seu recolhimento como custas do processo. Consoante fl. 2534, os valores ali expressos já foram pagos pelo vencido e levantados pelos autores. Inexigível pois a diferença reclamada a fl. 2550. Prevalecem os cálculos de fl. 2534 pois obedeceram aos limites da coisa julgada material.

Extingo o processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. oportunamente, depois do trânsito em julgado, comunique-

se e ao arquivo.

São Carlos, 13 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.